

NOVO NÚMERO: **003A/DDAS/09** DE 01/12/2009

**No. 003/GSHST/00**

DATA: 20/09/2000

## **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

**CENTRO:** PRCE – PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO  
**DEPARTAMENTO:** DAEX – DEPARTAMENTO DE APOIO A EXTENSÃO  
**SETOR:** ILHA DE ANHATOMIRIM

### **1 INTRODUÇÃO**

No dia 20 de setembro do corrente, a equipe de avaliação pericial da GSHST, realizou levantamento ambiental nas dependências da Ilha de Anhatomirim onde está instalada a Fortaleza de Santa Cruz, administrada pela UFSC, no intuito de avaliar as condições de trabalho dos servidores docentes e técnico-administrativos referente a execução ou não de trabalhos em condições insalubres e/ou perigosas, de acordo com o disposto na portaria 594/GR/90.

### **2 METODOLOGIA**

Para elaborar o laudo a metodologia empregada foi a seguinte:

- a) Visita técnico-pericial;
- c) Entrevista com os servidores do setor para verificação das atividades desenvolvidas, equipamentos e produtos utilizados;
- d) Reuniões técnicas nas quais a equipe avaliou os dados coletados, discutiu-os, para finalmente elaborar o presente laudo.

### **3 MATERIAL**

Medidor de nível de pressão sonora marca QUEST, modelo 2700  
Calibrador para medidor de nível de pressão sonora, marca QUEST, modelo QC-10

### **4. PRESENTES:**

Fizeram-se presentes a equipe da GSHST composta pelo Engenheiro Ricardo Luiz Machado, pela Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e pela Enfermeira do Trabalho Lílian Márcia Bodenmüller.

Além da equipe da GSHST, estavam presentes alguns servidores que trabalham no setor.

## 5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs- E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

Tendo em vista que a legislação do RJU ainda não regulamentou o assunto Equipamentos de Proteção (EP), a análise dos mesmos, de acordo com o previsto, foi feita fundamentada nas normas regulamentadoras de números 1 e 6, constantes da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

Realizadas as inspeções periciais é nosso parecer que a Universidade não cumpre integralmente os estabelecidos nas NR 1, 1.7b V e VI; 1.7c I e II; 1.8 a, b e d; 6.2 a, b e c; 6.3 I; 6.3 II; 6.3 III e 6.5 ao 6.8, ou seja, até a data em que foi elaborado o presente laudo, não constatamos nenhuma medida de caráter coletivo e também poucas de caráter individual no sentido de evitar-se a exposição aos agentes geradores de condições insalubres e perigosas, o que é previsto nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula de número 80 do DST.

Verifica-se a presença e disponibilidade de macacão de algodão, protetor facial, protetor auricular, respirador semi-facial equipado com filtro para vapores orgânicos e gases inorgânicos, sapatos com travas (chuteiras) e luvas de látex.

Obs.: desde já informamos que quando forem tomadas as medidas de caráter geral e/ou de caráter individual, muitos locais/funções que foram enquadradas como insalubres ou como perigosas deixarão de ter tal enquadramento o que, insistimos, está previsto na legislação.

## 6 ATIVIDADES

São desenvolvidas atividades de jardinagem, limpeza, transporte de óleo diesel, abastecimento de motores, transporte marítimo de pessoas.

## 7 DESCRIÇÃO DO LOCAL DO TRABALHO

O setor é uma fortaleza restaurada, instalada em uma ilha. As edificações são construídas em alvenaria possuindo cobertura por telhado cerâmico sobre travejamento de madeira. Os pisos são de pedra ou madeira.

A parte externa conta com extensos gramados, possuindo declives e muralhas.

## 8 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

As principais máquinas e equipamentos utilizados na execução das tarefas são as seguintes:

- a) Roçadeira costal (bíver)
- b) Roçadeira sobre rodas com motor a combustão
- c) Pulverizador costal
- d) Embarcações tipo baleeira com motor diesel de baixa rotação
- e) Aquários montados em reservatórios de 1000 litros possuindo compressor de ar elétrico, além das instalações elétricas de iluminação destes.
- f) Ferramentas manuais de jardinagem como vassouras metálicas e pás.

Entre outros equipamentos necessários as atividades na área.

## 9 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS

Existe ruído nas atividades de corte de grama. Estes níveis oscilam entre 90 e 94 dBA, sendo a exposição dos trabalhadores de 4 horas.

Para o controle de ervas, principalmente nas muralhas, aonde é inviável a remoção mecânica, utiliza-se um herbicida de nome comercial "GRAMOXONE" cuja composição inclui a substância Paraquat. Este produto é utilizado em média uma vez ao mês, sendo que apenas um servidor manipula o produto em sua preparação e aplicação. Este servidor utiliza os equipamentos de proteção individuais disponíveis (respirador, luvas de látex, botas e macacão)

Os trabalhos de limpeza e higienização dos banheiros são executados por uma servidora que utiliza produtos de limpeza comuns como água sanitária e detergentes.

Serviços de transporte de óleo diesel em bombonas de 50 litros são executados pelo administrador da ilha e pelo caseiro que também abastece as embarcações. De acordo com informação são transportadas quantidades de até 200 litros por semana em um veículo da UFSC até a praia de onde são transportados de embarcação até a ilha.

## 10 A ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Desde já deve ser observado que a condição insalubre no grau máximo ocorre, única e exclusivamente pelo fato de não serem tomadas medidas de caráter coletivo, bem como fornecidos EPIs, ou seja, a partir do momento que forem tomadas as medidas de caráter coletivo cabíveis e fornecido e exigido o uso dos EPIs necessários, a condição insalubre será elidida, ou minimizada, de acordo com o disposto no item 15.4, sub-item 15.4.1.- a e 15.4.1-b, nos artigos 191 e 194 da CLT e na súmula do TST.

Fundamentados na NR1, NR6, na NR9, item 9.3, na NR15, item 15.3 e na NR 15, anexo 13 e NR 16, concluímos o que segue:

### 10.1 – Atividades de jardinagem

Pelos níveis de ruído constatados e também pelo tempo de exposição, a atividade é considerada insalubre em **grau médio**.

### 10.2 – Atividades de transporte de óleo diesel

O transporte de líquido inflamável em quantidades iguais ou superiores a 200 litros, de maneira habitual, é considerado **periculoso**.

As atividades de abastecimento de motores com líquidos inflamáveis também são **periculosas**.


### 10.3 – Atividades de limpeza incluindo banheiros

Em nossa análise, as atividades de limpeza, na situação verificada, **não** se enquadram como insalubres.

## 11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reiteramos que a necessidade de EPI e EPC, de acordo com recomendações anteriores feitas em relatórios de inspeção do Serviço de Segurança do Trabalho da GSHST.

A equipe técnica da GSHST coloca-se a disposição no intuito de dirimir qualquer dúvida ou questionamento referente ao presente Laudo Pericial.

  
**Eng. Ricardo Luiz Machado**  
CREA 48852-0  
Gestor de Saúde, Higiene  
e Segurança do Trabalho  
GSHST/DRH/PRAC

  
**Norma Garcia Lopes**  
CRM 3323  
Médica do Trabalho